



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
Direção-Geral
Chefia de Gabinete

Ofício Nº 163/2023 - DETRAN/DG/CGAB

Brasília-DF, 25 de janeiro de 2023.

Senhor Secretário Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício n.º 4887/2022 - CACI/SERP (100822818), que encaminha a indicação nº 8011/2022, de autoria do Deputado José Gomes, aprovada na Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana da Câmara Legislativa do Distrito Federal, que solicita implantação de ondulação no cruzamento da Quadra 4A, conjuntos A e B, Arapoanga, na Região Administrativa de Planaltina.

Nesse contexto, conforme informações do Nuspa (104309283), informo que para a construção ou remoção de ondulações transversais autorizadas pelo referido Núcleo devem ser observados os procedimentos abaixo:

- 1- Anexar Croqui (Mapa, foto, coordenada geográfica) do local indicando o lugar proposto para implantação/remoção e **Abaixo-assinado** com a maioria dos moradores/comerciantes do local (50% + 1);
- 2- No documento deve constar nome/assinatura; endereço completo e Documento de identificação (RG ou CPF);
- 3- As Escolas, Creches, Postos de Saúde, UPAs, Centro de Convivências de Idosos, Entidades de Assistência Social, CRAS e similares, ficam isentas de apresentação de Abaixo-assinado.
- 4- Caso a solicitação seja requerida por meio do representante do Edifício, Condomínio ou Associação de moradores é necessário o envio da Ata da Assembleia deliberando acerca do tema, ou seja, da implantação ou remoção de ondulações transversais.
- 5- O Detran (Nuspa) fará uma visita ao local para análise / parecer conforme disposto na Resolução 600/2016 do CONTRAN;
- 6- Sendo o parecer desfavorável a implantação, o Detran encaminhará correspondência citando os motivos da não implantação; bem como as alternativas de engenharia de tráfego mais aconselháveis para o local;
- 7- Se o parecer for favorável, o Detran (Nuspa) emitirá a **Autorização** para construção ou reconstrução das ondulações transversais;
- 8- A Sinalização da ondulação é de responsabilidade do Detran/DF.

Em tempo, aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada consideração, colocando este Departamento de Trânsito à disposição para outros esclarecimentos, caso se façam necessários

Atenciosamente,

RAFAEL MOREIRA VITORINO
Chefe de Gabinete

Ao Senhor

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

Secretário Executivo de Relações Parlamentares

Casa Civil do Distrito Federal

N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MOREIRA VITORINO - Matr.0195209-9, Chefe de Gabinete**, em 26/01/2023, às 16:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=104580217)
verificador= **104580217** código CRC= **6EAB212A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM LOTE A BLOCO B EDIFÍCIO SEDE DETRAN-DF, 1º andar - Bairro SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CEP
70620-000 - DF
3343-5119
Site: - www.detran.df.gov.br